



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PARA O PROCESSAMENTO DE FRUTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/4ªSR NO ESTADO DE SERGIPE.

NOVEMBRO/2023



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	8
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
4. LOCAL DE ENTREGA	10
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	11
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	11
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	12
8. PROPOSTA.....	12
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	13
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	14
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	14
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	15
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	15
15. MULTAS	16
16. FISCALIZAÇÃO.....	18
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	19
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	21
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	23
21. GARANTIA DOS MATERIAIS	23



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

23.	MATRIZ DE RISCOS	25
24.	CONDIÇÕES GERAIS	26
25.	ANEXOS.....	26



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, Fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos para o processamento de frutos destinados ao atendimento de diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf/4ªSR no Estado de Sergipe, distribuídos em 11 (onze) itens, conforme descrito abaixo:

Item	CATMAT	Descrição do produto - Especificação Técnica	Unidade	Quant. Máxima Anual	Valor Máximo Unitário Aceitável (R\$)
1	272867	<p>Liquidificador industrial - em aço inoxidável, baixa rotação com capacidade de 6 litros, potência mínima: 0,5 CV, 110 V ou bivolt.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/ordem de fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT, IPEM, etc., para fabricação e instalação.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>	und.	32	810,94
2	457008	<p>Mesa para manipulação/preparação de alimentos, material: aço inoxidável, acabamento superficial: lisa, comprimento: 190 a 200 cm, largura: 70 a 90 cm, altura: 80 a 90 cm, características adicionais: com prateleira inferior.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/ordem de fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT, IPEM, etc., para fabricação e instalação.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>	und.	16	1.302,14
3	251877	<p>Balança eletrônica, prato em aço inox, capacidade pesagem: 15 kg, voltagem: 110 v ou bivolt, características adicionais: digital, de precisão.</p>	und.	16	782,49



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

		<p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/ordem de fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT, IPEM, etc., para fabricação e instalação.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>			
4	457008	<p>Mesa para higienização/lavagem de frutas, em aço inox AISI 304, com largura mínima de 0,9 metro e comprimento mínimo de 1,9 metro, tela de retenção com furos de 8,0 mm e com, no mínimo, 08 bicos/chuveiros de pulverização de água para lavagem. Com bomba elétrica monofásica 127/220 volts de, no mínimo 1,0 CV.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/ordem de fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT, IPEM, etc., para fabricação e instalação.</p> <p>ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA.</p>	und.	15	14.594,40
5	457008	<p>Mesa para higienização/lavagem de frutas, em aço inox AISI 304, com largura mínima de 0,9 metro e comprimento mínimo de 1,9 metro, tela de retenção com furos de 8,0 mm e com, no mínimo, 08 bicos/chuveiros de pulverização de água para lavagem. Com bomba elétrica monofásica 127/220 volts de, no mínimo 1,0 CV.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/ordem de fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT, IPEM, etc., para fabricação e instalação.</p> <p>ITEM DA COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP.</p>	und.	1	14.594,40
6	219156	<p>Despoldadora de frutas em aço inox AISI 304, com motor monofásico 127/220 volts de, no mínimo 1,5 CV, capacidade de produção mínima de 300 kg/hora, com cavalete</p>	und.	15	13.644,44



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

		<p>e conjunto de peneiras.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/ordem de fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT, IPEM, etc., para fabricação e instalação.</p> <p>ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA.</p>			
7	219156	<p>Despolpadora de frutas em aço inox AISI 304, com motor monofásico 127/220 volts de, no mínimo 1,5 CV, capacidade de produção mínima de 300 kg/hora, com cavalete e conjunto de peneiras.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/ordem de fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT, IPEM, etc., para fabricação e instalação.</p> <p>ITEM DA COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP.</p>	und.	1	13.644,44
8	465552	<p>Fogão industrial a gás, baixa pressão, 6 bocas, sem forno, com grelhas e queimadores em ferro fundido.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/ordem de fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT, IPEM, etc., para fabricação e instalação.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>	und.	16	1.383,00



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

9	439383	<p>Forno industrial, duplo, a gás, 2 câmaras independentes, queimador com sistema de gaveta, sistema de abertura de vidro tipo guilhotina, bandeja coletora de resíduos, termômetro acoplado e cavalete.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/ordem de fornecimento. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT, IPEM, etc., para fabricação e instalação.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.</p>	und.	16	3.565,04
10	439305	<p>Freezer horizontal, capacidade mínima 450 litros, quantidade tampas: 2 und., com rodízios, dupla ação (congelamento e refrigeração), cor branca, 110 v.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/ordem de fornecimento. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível em 2 unidades por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT, IPEM, etc., para fabricação e instalação.</p> <p>ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA.</p>	und.	63	3.567,51
11	439305	<p>Freezer horizontal, capacidade mínima 450 litros, quantidade tampas: 2 und., com rodízios, dupla ação (congelamento e refrigeração), cor branca, 110 v.</p> <p>A Assistência Técnica autorizada no estado de Sergipe deverá ser habilitada pelo fabricante ou fornecedor e apresentada no ato da assinatura do Contrato/ordem de fornecimento. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível em 2 unidades por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá cumprir todas as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores, como o INMETRO, ABNT, IPEM, etc., para fabricação e instalação.</p> <p>ITEM DA COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP.</p>	und.	1	3.567,51



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

- a) Os Itens 4, 6 e 10 são abertos para participação de todas as empresas.
 - b) Os Itens 5, 7 e 11 são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º);
 - c) Os Itens 1,2,3,8 e 9 são para participação exclusiva de ME/EPP. (Decreto 8.538/15, art. 6º)
- 1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato/ordem de fornecimento, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE (4ª GRR) – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/SE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato/ordem de fornecimento.

DOCUMENTOS DE CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato/ordem de fornecimento e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contrato/ordem de fornecimentos/ordens de fornecimento. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

3.2 Valor estimado: Público

3.3 Critério de Julgamento: Menor preço

3.1. Forma de Fornecimento: Parcial

3.5 Modo de disputa e valor do intervalo mínimo entre os lances: O modo de disputa desta licitação será aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os equipamentos objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Complexo da CODEVASF/4ª Superintendência Regional, situado no povoado São Vicente s/n, rodovia SE 200, município de Propriá, estado de Sergipe

4.2 O povoado São Vicente, está localizado no município de Propriá – SE, Coordenadas: 10°13'51.61" S; 36°48'30.39" O, cerca de 100km de Aracaju, ao norte da Região do Baixo São Francisco, no Estado de Sergipe. O acesso é feito pela BR 101

4.3 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, a carga, o transporte e a descarga de todos os equipamentos para o processamento de frutos destinados ao atendimento de diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf/4ªSR no Estado de Sergipe, conforme distribuídos no item 1 e no Anexo II deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento
- 5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais que atendam às exigências deste TR e seus anexos.
 - 6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.
- 6.2. **CONSÓRCIO**
 - 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.
- 6.3. **SUBCONTRATAÇÃO**



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato/ordem de fornecimento. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.2. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da CODEVASF, em Aracaju, no estado de Sergipe, nos telefones: (79) 3194-4271 /4224.

7.4. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.
- d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- 1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - 2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

8.2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.3. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de equipamentos similares ao objeto desta licitação.

A1) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 818.614,88 (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, cotados nos meses de outubro e novembro de 2023, conforme indicado na Planilha de Quantidade e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo para vigência do contrato/ordem de fornecimento, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigências de 210 dias

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Caso o ocorra assinatura do contrato/ordem de fornecimento os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, a pedido da contratada, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” Refere-se ao índice IPA-OG-DI – Máquinas e Equipamentos, código 1420877, correspondente ao mês de aniversário da proposta

“I0” Refere-se ao índice IPA-OG-DI – Máquinas e Equipamentos, código 1420877, correspondente ao mês de aniversário da proposta

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
 - a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato/ordem de fornecimento
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4. As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento, conforme previsão do artigo 141, alínea “b” do RILC



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – 4ª GRA/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato/ordem de fornecimento, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade competente da Codevasf, que poderá ou não dar provimento ao recurso.
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a autoridade competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A gestão do contrato/ordem de fornecimento, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato/ordem de fornecimento e os documentos que o integram.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato/ordem de fornecimento, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato/ordem de fornecimento, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato/ordem de fornecimento, dando conhecimento do fato à Área 4ª GRR- Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental, responsável pela execução do contrato/ordem de fornecimento.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área da 4ª Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato/ordem de fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato/ordem de fornecimento.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ordem de fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

- 17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ordem de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato/ordem de fornecimento correm por conta do contratado.
- 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato/ordem de fornecimento.
- 17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- 17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA..



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

- 17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato/ordem de fornecimento (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato/ordem de fornecimento (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ordem de fornecimento.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
 - 18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato/ordem de fornecimento, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

19.1.1. O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- Características do sistema de operação
- Local de instalação
- Nome e endereço do cliente

19.1.2. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.

19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.3. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

19.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

19.5. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, itens de 1 a 19 possuem assistência técnica no âmbito do Estado de Sergipe.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato/ordem de fornecimento.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato/ordem de fornecimento.

20.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

20.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato/ordem de fornecimento.

21. GARANTIA DOS MATERIAIS

21.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

- 22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 22.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 22.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 22.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 22.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 22.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/ordem de fornecimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato/ordem de fornecimento a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato/ordem de fornecimento é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato/ordem de fornecimento.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato/ordem de fornecimento e mantidas as disposições do contrato/ordem de fornecimento e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato/ordem de fornecimento, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato/ordem de fornecimento a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transições.

25. ANEXOS

25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades, Especificações Técnicas e Preços
- Anexo III – Matriz de Riscos
- Anexo IV – Modelo de Logomarca da Codevasf



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos equipamentos a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar serão aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo 59540.001148/2023- 00 -e,

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A aquisição de equipamentos para o processamento de frutos, para posterior doação a entidades governamentais e civis se faz necessária para atendimento das necessidades de pequenos produtores rurais que tem na produção/processamento agrícola sua principal fonte de renda. A doação de maquinário para o processamento de frutos, permite processar e comercializar alimentos de maneira correta e eficiente, possibilitando o aumento da produção e da renda das famílias envolvidas, promovendo e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população, assim justificando-se as razões de interesse público para a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação.,

A Codevasf/4ª SR vem nos últimos anos executando recursos de Emendas Parlamentares que tem como objetivo a aquisição de equipamentos para Estruturação de municípios no estado de Sergipe, assim como de entidades sem fins lucrativos que tem suas indicações através de ofícios, individualizados de cada parlamentar, constando: tipo do equipamento/material, quantitativo e prováveis beneficiários, estes nem sempre já constam no ofício inicial, mas são encaminhados posteriormente.

A justificativa formal adequada para a necessidade da contratação parte da análise dos ofícios que visam atender associações e prefeituras municipais, anexo do Estudo Técnico Preliminar-ETP, encaminhados pelos parlamentares.

Levando em consideração que outros recursos possam surgir do decorrer do ano de 2023 e parte de 2024 e assim, gerar demandas para aquisição dos equipamentos objeto desta licitação, visando atender as ações de estruturação e apoio a inclusão produtiva, e também considerando os acontecimentos dos últimos anos que são disponibilizados recursos nos últimos meses do ano e, não tendo assim, tempo suficiente para realizar licitações, os quantitativos foram acrescidos de algumas unidades para esse atendimento.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

Dessa forma, a Codevasf 4ª SR construiu um cronograma de Licitação para aquisição dos equipamentos visando atendimento das referidas demandas.

Da adoção SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, bem como a competitividade entre os licitantes. Também busca assegurar o tratamento isonômico e buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Ademais, justifica-se o uso do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços – SRP considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato/ordem de fornecimento.

Natureza dos bens - Informamos que os bens objeto desta licitação se classificam como bens comuns, tendo em vista que se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas características estão descritas no Termo de Referência.

Deverá ser realizada a Intenção de Registro de Preços (IRP), pela Codevasf/4ªSR, quando da autorização da licitação pela autoridade competente, para que os demais órgãos e entidades possam ter conhecimento desta licitação e torna-se um órgão participante.

O prazo para o registro da intenção (IRP) será de 08 (oito) dias úteis.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes: Sim – durante sua vigência, a adesão a Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Considerando que o objeto da presente licitação é dividido em itens, e não haverá prejuízo para o conjunto do fornecimento, será permitido cotas de até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme planilhas de quantidades, anexas. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Da não admissão de sociedades cooperativa:

Justifica-se a não admissão da participação de sociedades cooperativas, visto que o objeto da licitação não condiz com as atividades desenvolvidas por Sociedades Cooperativas.

Permite Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Subcontratação:

Não - Justifica-se tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste Termo de Referência.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (meses) contados a partir da entrega do bem conforme item 21 desse TR.

Exigência de Caução:

Não: A exigência de caução contratual é faculdade que pode a Administração Pública utilizar, quando assim recomende a natureza da contratação (vulto, riscos etc), que não é o caso da presente licitação, caracterizada pela simplicidade dos itens licitados e seus baixos valores.

Neste caso, exigência de caução implicará em incremento do preço, o que contraria o Princípio da Economicidade, norteador dos procedimentos de aquisição pela Administração Pública e acarretará a restrição da competitividade, contrariando o Princípio da Ampla Competitividade e da Isonomia entre os participantes, gerando impacto inclusive na participação de microempresas.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

ANEXO II
Planilhas de Quantidades, Especificações Técnicas e Preços
(anexado separadamente)



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

ANEXO III - MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade e (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 - Necessidade de fornecer equipamento, material ou máquina ofertada pela contratada na licitação com alteração de marca ou especificação.	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante no período de fornecimento.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá apresentar produto ou nova marca com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos.
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação pela Codevasf da alteração de especificação ou marca do risco 1 solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Codevasf.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

3 - Entrega em desacordo com as especificações do Edital.	Não verificação pela contratada da especificação do equipamento descrita no Edital.	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação do Edital.
4 - Variação cambial do dólar	Variação com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: menor valor R\$ 4,22 e maior valor R\$ 5,10 corresponde uma variação de 20,85%)	Contratada	Médio	Provável	Contratar um seguro cambial. Contrato/ordem de fornecimentos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual.
5 - Variação cambial do dólar acima do previsto no item 4	Variação cambial acima do percentual previsto no risco 4 a partir da data da assinatura do contrato/ordem de fornecimento ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ordem de fornecimento somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do período de fornecimento for R\$ 6,96 corresponderá



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

	na data de apresentação da proposta R\$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R\$ 6,83 sem reequilíbrio contratual)				um aditivo de 1,90% $6,96 - 6,83 = 0,13$ $0,13 * 100 / 6,83 = 1,90\%$
6 - Variação da inflação (IPCA)	Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 4,52% corresponde uma variação de 40,42%)	Compartilhada	Médio	Provável	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ordem de fornecimento somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o IPCA do mês de recebimento da ordem de fornecimento for 4,52% e a média do período a partir do recebimento da ordem de fornecimento for inferior a 4,52% x 1,4042 = 7,61% não correrá aditivo de reequilíbrio, mas se média fosse 7,89% o aditivo seria de 0,79% = 7,89% - 7,61%).
7 - Greve da Receita Federal do Brasil	Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprovados os impactos.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

8 - "Greve de caminhoneiros"	Greve do setor de transporte impedindo o frete.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
9 - Aumento dos custos de transporte internacional de cargas.	Elevação de taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete.	Contratada	Baixo	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua contratada.
10 - Aumento dos custos de fretes.	Aumento das tabelas de fretes e diesel.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora.
11 - Lockdown	Paralisação da cidade, região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
12 - Dificuldade de aquisições de matéria-prima.	Aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com fornecedor ou alterar o mesmo.
13 - Estimativa de prazo de entrega.	Aceitação do prazo de edital para entrega dos fornecimentos e não conseguir cumprir com o mesmo sem nenhum fato superveniente previsto	Contratada	Médio	Ocasional	Recebimento dos materiais, equipamentos ou máquinas pela Codevasf com a aplicação das sanções



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

	nesta matriz de risco para aditivo de prazo.				previstas no edital.
14 - Interrupção do contrato/ordem de fornecimento	Verificação da impossibilidade provisória recebimento do equipamento por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.
15 – Dano na descarga dos itens de fornecimento	Dano na descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada na descarga.
16 – Dano no frete dos itens de fornecimento	Dano durante o transporte dos materiais, equipamentos ou máquinas.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada durante o transporte.
17 – Roubo ou extravio de cargas	Roubo da carga ou extravio da mesma.	Contratada	Alto	Remota	Aditivo de prazo após a devida comprovação do fato.
18 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato/ordem de fornecimento.
19 - Variação de local	Mudança nos locais de	Compartilhada	Baixo	Ocasional	A Codevasf deverá



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

de entrega	entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas por interesse da Codevasf dentro dos previstos no Estado.				avisar quando da emissão da Ordem de Fornecimento e não ocorrerá alteração do valor do preço ofertado por parte da Contratada.
20 – Férias Coletivas	Férias coletivas do fabricante ou fornecedor.	Contratada	Baixo	Frequente	Não será permitido aditivo de prazo.
21 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 4ª/GRR

ANEXO IV – MODELO DE LOGOMARCA DA CODEVASF (anexado separadamente)